



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00193

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| Data 10/08/2011 | proposição Medida Provisória nº 540/11 | | | |
| autor Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende DEM-TO | | | | |
| Nº do prontuário | | | | |
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 540/2011:

“Art. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os produtos de fabricação nacional classificados nas Posições 3506.10, 3926.10.00, 4016.92.00, 4202.1, 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 9603.30.00, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 2006.”

JUSTIFICATIVA

A MP 540/2011 estabelece, entre outros, regime tributário especial para a indústria automotiva. Com base no art. 5º da referida MP, abre-se a possibilidade de redução das alíquotas de IPI para os fabricantes de carros, tratores, caminhões, etc. De se louvar essa iniciativa do governo, que, ao desonrar essa indústria, garante competitividade, renda e emprego.

Entendemos, entretanto, que o governo poderia avançar em área muito mais sensível e fundamental para o desenvolvimento do país. Ao desonrar produtos escolares de fabricação nacional, além das vantagens econômicas, o governo estaria propiciando maior acesso ao material escolar, pré-condição para que seja possível desenvolver a atividade escolar, principalmente por parte daqueles que enfrentam dificuldades financeiras para a compra do material. Assim, reduz-se o custo ao consumidor, evitando evasão por falta de recursos e, consequentemente, melhorando a educação no país.

Leiahor

PARLAMENTAR

